F. Periodo provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado 11/11/20/2 a 20/12/20/2 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos conotram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II — ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

 Atender às orientacões dos responsáveis pela Direcão de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento programação, avaliação, recuperação e outros de interesse de ensino. pelos Servicos Administrativos. Acadêmicos e pela Coorden

Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade

 Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos

 Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti tuições auxiliares de que fizer parte. 5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas

Cumpin os usos recues de pela egislação e pela egislação e pela escola.
 Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

 Trabalacio com plunos colenas e servidores um clima.

orientações do CETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes geraís fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, on inicio do peridod letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para cenaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos periodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à ilaição e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem no autividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-mentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III — REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO.

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE

MÉDIO E TÉCNICO COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUN

E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO - Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de

curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior qui permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO

NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONA TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO: - Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de discíplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma
prevista pela Portanta Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a
20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o
relacionado na titulação graduado, em componente curricular
em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nivel
médio no curso/área do componente curricular, relacionado na
titulação licenciado, em componente curricular em que vier a
se inscrever.

se inscrever. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Naciona de Educação, na Resolugão CNECE En º 2 de 26, publicada na DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/09, publicado no DGE de 809/10/2000 ou, ainda, na Resolução CNECE nº 2 de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharleado ou de tecnologa de niele superior da acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen

te curricular em que vier a se inscrever).

— Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em com curricular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 5425

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 5425
— Administração financeira e Orçamentária(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec — Programa Novotec Integrado):
Administração Habilitação — Enfase ma Análise de Sistemas; Administração — Habilitação em Administração de Informação; Administração — Habilitação em Administração de Repersas Administração — Habilitação em Administração de Repersas Administração — Habilitação em Administração de Transportes:
Administração — Habilitação em Administração de Transportes:
Administração Geral; Administração — Habilitação em Administração Geral; Administração — Habilitação em Administração Geral; Administração — Habilitação em Engresas Rurais e Cooperativas; Administração — Habilitação em Certação — Habilitação em Certação — Habilitação em Gertão de Informação — Habilitação em Gertão de Informação — Habilitação em Gestão de Marketing, Administração — Habilitação em Hotelaria e Turismo: Administração — Habilitação em Market Administração — Habilitação em Mercadologia; Administração — Habilitação em Mercados Internacionais; Administração Habilitação em Negócios Internacionais: Administração litação em Recursos Humanos; Administração — Habilitação em Sistema(s) de Informação; Administração — Habilitação en Transporte e Logística; Administração de Empresas; Administra cão de Empresas e Agronegócios; Administração de Empresas Negócios; Administração de Negócios; Administração em Agro negócios; Administração Geral; Administração Geral — Ênfasi em Marketing; Administração Pública; Administração Rural em Markeung, Administraţav Foulica, Administraţav Rollaci, Cifencias Administrativas; Ciências Administrativas; Ciências Administrativas; Ciências Condibleis; Ciências Condibleis; Ciências Condibleis; Ciências Condibleis; Ciências Ceconômicas com Enfase em Comércio Internacional; Ciências Ceconômicas e Administrativas; Ciências Gerenciais; Ciências Gerenciais e Orçamentarias; Ciências Gerenciais e Orçamentos Condibleis; Contabilidade ("IEI" – Técnico com Formação Pedagógica); Economia; Gestão de Políticas Públicas; Tecnologia

Agronômica em Administração Rural; Tecnologia em Administração de Pequenas e Médias Empresas; Tecnologia em Comercio Exterior; Tecnologia em Comercio Internacional: Tecnologia em Gestão Comercia; Tecnologia em Gestão de Comercio Exterior, Tecnologia em Gestão de Comercio Exterior, Tecnologia em Gestão de Inanças; Tecnologia em Gestão de Logistica; Tecnologia em Gestão de Logistica; Tecnologia em Gestão de Pequenas em Médias Empresas; Tecnologia em Gestão de Processos Empreendedores; Tecnologia em Gestão Empresarial; Tecnologia em Gestão Empresarial; Tecnologia em Gestão Empresarial - Enfase em Marketing e Comércio Exterior, Tecnologia em Gestão Empresarial - Enfase em Márketing e Comércio Exterior, Tecnologia em Gestão Empresarial - Enfase em Sistemas de Informação, Tecnologia em Gestão Empresarial - Enfase em Sistemas de Informação, Tecnologia em Gestão Financeira; Tecnologia em Gestão Financeira; Tecnologia em Gestão Financeira; Tecnologia em Logistica; Tecnologia em Gestão Financeira; Tecnologia em Logistica; Tecnologia em Logistica e Transportes; Tecnologia em Logistica para o Agronegóco; Tecnologia em Paneiamento Administrativo e Programação Económica: Tecnologia em Paneiamento e Programação. Agronômica em Administração Rural; Tecnologia em Administraem cogistica Empresariar, recinología em Cogistica para o Agro-negócio; Tecnología em Planejamento Administrativo e Progra-mação Econômica; Tecnología em Planejamento e Programação Econômica; Tecnología em Processos Gerenciais; Tecnología em Programação Econômica;
ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

- DADOS GERAIS Nome

Nome
E-mail
II - FORMAÇÃO ACADÊMICA:
III - RELACIONADA A ÁREAVINCULADA AO COMPONENE CURRICULAR
- DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
- MESTRADO
Mastre em

Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

ESPECIALIZAÇÃO

- ESPECIALIZAÇÃO Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título - LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado en Nome da instituição de ens

II.2 – EM OUTRA ÁREA DOUTORADO

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – MESTRADO Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOF (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-

RICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual o

mais recente para as mais antigas.

— PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E
TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio)

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

- PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

de aulas na área do componente curricular Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

área do componente curricula Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público

 PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público
IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
DOCENICI, (NA AREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
Periodo trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

— Para EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR. Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função, cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada évou área de atuação, CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada ofesta des a composa con tentral de composa de co

Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA Para EXPERIENCIAS PROFISSIONALS FORM OF AREA OF DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituir. ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou institui

ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação) Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO |

Célula de Identidade RG nº e inscritto no CFF sob nº venho, à presença de Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Provede Métodos Pedagólicos do Processo Seletivo Simplificado de Métodos Pedagólicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 214/24/20/20 a no forma ou condição especial abaixo

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-L CIRCUNSTANCIADO) J) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÉMICA

Doutorado: 12 pontos Boutorado: 8 pontos. Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. — Em outra área

npo(s). Doutorado: 4 nontos Mestrado: 3 pontos

Especialização: 2 pontos

EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Relacionada a área/vinculada ao componente cu

Experiência profissional como professor de ensino médio e. Experiência profissional como protessor de ensino médio de ou ensino médio et éctinica, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitada a fa nontos

curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na airea do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPEREÑCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN-CIA

CIA

Experiência profissional na área do componente curricular da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de

tora da docencia: 0,125 ponto para cada mes completo de trababllo, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEUDO: odminio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintese), adequação a otema (centro da aud), empre-go-correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)

tos. PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos

PLANEJAMENTO - introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, metarial didiatos electronado pelo candidato e outros indicios concretos); de 0 (zero) a 20 (vinite) portos. PROCEDIMENTO DIDATICO — uso adequado de recursos didiátos disponiveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e a onivel dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinite) pontos. EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, timbre de voz d

Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido).

pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade),

6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

necido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela didade), edidade), e cópia da Golf Carlo (a Golf Carlo).

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social —
CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente
e verso) e do último registro.
11. Cópia do Edelula de Identidade – RG.
12. Cópia do Gadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PISPASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação
do 1º o 2º furnos da última eleicão. do 2º turno desde que

14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certifião do Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

n. pia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil

Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do

étano, hepatite, nos termos do adora 32 da Portaria 3214, de que dispõe a Norma Regulamentadora 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.
19.2. Comprova prossuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PADRE CARLOS LEÔNCIO DA SILVA — LORENA.

LORENA OCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE O MÉDIO E TÉCNICO, Nº 240/10/2022 — PROCESSO Nº PRO

EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓ:

GICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PADRE CARLOS
LEÔNCIO DA SILVA, da cidade de LORENA, faz saber aos can-

didatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simpli-ficado:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)

COMPONENTE CONNICULAR – (MADILITAÇÃO) 298 – Educação Física (Base Nacional Comum)(Administra-Integrado ao Ensino Médio (ETIM)) CANDIDATOS APROVADOS LICENCIADO(S)

LICENCIADOIS)

Nº de inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do me de Memorial Circunstanciado/Nota da Prova de Métodos agógicos/Nota Final/Classificação Final

9/ MAURILIO SALES NETO PIRES / 434189509 / 34347719809

/ 25 75 / 81 60 / 107 35 / 1

CANDIDATOS AUSENTE(S)

Nº de Inscrição/RG/CPF 2/373109775/43529277835

2/373109775/43529277835
6/29366713578967299942
10/41592495-9/35913195892
15/5014759295-9/379413195892
ESCOLA TECNICA ESTADUAL DE APIAI — APIAI — PROCESSO ELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 2817/20/2022 — PROCESSO N° CEETEP-PRC-202/35782
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TECNICA ESTADUAL DE APIAÍ, nos termos da Deliberação CEETEPS 4, de 9, publicada no DOE do 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE do 901/10/201, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA Deliberdação CECETES 96, de 7, Judicadar lo DOC de 280/17/2022, TORNA
PUBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para PORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas instruções Specials deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO):
549 — Matemática (BNC/ BNCC/ ETIM / MTec / EM com
Enfases)(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec —
Programa Novotce Integrado) — MTec-P)
Instruções Specials

I — DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simiplificado será regido pelas dis-

OPTO POR DISPOSIÇÕES INICIAIS
 OPTOCESSO Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e

ponytes de Technelor (CETT) 9 m. 1044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por medo do Diário Oficial de Estado - DOE (www.impernsaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos.pgov.br) e do Centro Estadual de Educação Concursopublicação portal estudação de Porescess Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO 1 deste Edita). Qualquer alteração no concorpama implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a seem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Tecnicas Estaduals do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital). 4.1. A admissão do reste Processo Seletivo Simplificado será

CEETERS 3/2013 (ANEXO II deste Edital). 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e legislação

complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame

que possain sugri utante o periodo de validade do Certanie.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade

de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-

1. O valor da hora–aula prestada é de R\$ 20,19 (vinte reais e dez-valor da nofa-aula prestada e de NS 20,19 (unte reas e dezenove centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Esca-la Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a lei Complementa nº 1.373, de 3003/20/22. 2. A carga horária mensal é constituida de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradás.

ao numero de aulas efetivamente ministradas.
2.1 Para efetio de cáculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro emeio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com a nomas intenas do CETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

(duzentas) horas. III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

III — DOS REQUISITO DA FUNÇAD E DE ITILIZAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência do instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 e suas alterações, le regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 1907/2013

1902/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catalogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Édital.

IV — DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇOES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas,

quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-idade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição

erai, b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Milit. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das s da função.

da função. f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT. g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no periodo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

s do Estado). h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edita

Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 17/10/2022 até às 23/159 de 31/10/2022.

3. Para inscreer-se, o candidato deverá: a) acessar o site www.cps.sp.gov.br. b) clicar em tect > Concursos > ETEC > PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

nte o respectivo edital e preencher o formu-

lário de inscrição. d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superio correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

Públic PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na Problico
Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
amexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

— Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de
Conclusão, Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR.

Prodesp



- e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar plea utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 § Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Bani de um de seus senitores, na hipótese do candidato declarar-ser indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
- 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra
- 4. Neu Setá dette a insurço remissos por quartes so forma ou via não especificada neste Edital. 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicita uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação formulário de inscrição.
- A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado. 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente
- ivo Simplificado. 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambienti vado para este fim, de adulto responsável por sua quarda.

- reservado para este tim, de adulto responsável por sua guarda. 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, R6 e CPF) deverão constar do requerimento. 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um físcal.
- acompanhada de um fiscal.

 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
- 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando

- 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
 a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição
 listados no item 3 do presente Capítulo.
 b) Não register no formulário de inscrição a titulação.
 c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incomploto do formulário de inscrição.
 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas
 neste edital antes de efetuar a inscrição, e serão o responsável
 pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas
 no formulário antes de finalizar a inscrição.
 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá
 requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
 a) Nome ou Nome Social.

- a) Nome ou Nome Social.
 b) RG ou RNE, se estrangeiro.
- D) NK ou nivrt, se esairangens...

 () CPF.

 8.3. A. correção que trata o item anterior poderá ser solicita
 a pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição
 indeferida ou sido eliminado do certame.

 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) cilicar em tes te > Concursos > LETEC > PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

 1 frare o dovniload do arquivio correspondente ao reque-

- c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque-rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo
- rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenché-lo-com as informações pertinentes.
 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação foicial que contenha a informação a ser corrigida. e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento foicial para o e-mail e281.concurso@etes.cp.govb. No assun-to do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SEETIVO SIMPUIFICAD EDITAL N° 281/20/2022.
 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A execção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.1
- Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não s responsabilizam por solicitação de inscrição não recebid: por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivo móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores qu
- impossibilitem a transferência de dados. V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI

- impossibilitem a transferência de dados.

 V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIENCIA

 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de
 inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas
 categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do
 Decreto nº 593-91, de 14/10/2013.

 3. De acordo com a deficiência, candidato poderá indicar,
 até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui
 o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições
 específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos
 Pedagógicos.

 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

 a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização
 de Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua
 Brasileira de Sinais IJBRAS. O candidato poderá encaminhar
 solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em
 grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
 b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

 3. O candidato com deficiência fisica indicará a necesicon description pom deficiência fisica indicará a necesi-
- b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-to a inspeção e aprovação de seu uso.

 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi-dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Metodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para realização da Prova de Metodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação de desempenho.

- impetrar recurso em razao de sua deticiencia, seja qual tor o motivo alegado.

 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

 8. A verificação da apitidão física e mental do candidato com deciência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Control VI Lide-Fo. Esta I
- Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

 VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS.

 1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro du enziendade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

 2. Para inscrição no Proceso Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro. RRE.

 3. O estrangeiro obigia—se a comprovar, no momento de atendimento de servicios de servicios.
- estrangeiro obriga—se a comprovar, no momento do nto de sua convocação para admissão:
- e sua convocação para admissão: adramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimen-to de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade

- b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b"," da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que a instruíria.
- o instruiram.
 c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pero preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de dirie-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram. 4, Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do mesente Canhillo.
- ente Capitulo. VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- Complementario de la complementario de la complementario de la complementario de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
- o. ema de nontuação diferenciada consiste na anlica ção de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu ação final do candidato beneficiário em cada fase do Processi Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado
- Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Metodos Pedagógicos).

 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

 a) Que é preto, pardo ou indigena;
 b) Sob as pensa da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, men treve amulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; em consumiração diferenciada da Consumiração de consumi
- nº 1.259/2015, e
 Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada,
 nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou
 indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opcão, seja qual for
- motivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementan nº 683/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições como sedemais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser
- 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a se-tatribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é: PD = (MCA MCPPI) / MCPPI

- = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas manifestaram interesse em participar da pontuação dife
- ciada.

 MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre dos candidatos que pontuaram. Entende—se por "concorrê pla" todos os candidatos que pontuaram e que não se de ram como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles ndo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram o participar da pontuação diferenciada. participar da pontuação diferenciada. MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre
- morri e a puntuação media da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo—se os inabilitados. Entende—se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em eficación.
- ficado em referência.
 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
 a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
 b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for
- maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
 c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-rial Circunstanciado.
 d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Método:
- notas finais de pretos, pardos cesso Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

 - NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
 - NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PO).

 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capitulos descritos nos itens 7 e 8 deste Capitulos devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

 11. A veracidade da declaração de que tarta a alinos a "câ"

 - 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a do item 3 do presente Capítulo será efetuada para uneso a do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-da, terá as seguintes atribuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu--são, difenenciada:
 - manifestou interes ação diferenciada; b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidate
 - pecular, nos casos dividosos, sonre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autopladaração.
 - 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três'
 - 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrera
 - 12. A verticação da veracidade da autodectaração ocorrea após a realização da análise do Memorial Circumstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotípia (aparência), atravéa da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
 - critério da ascendência.

 3.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enouadrado na condicão declarada. e eliminado do Proces-
 - não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces ivo Simplificado.
 - seietivo Simplificado. 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do didato indígena, será verificado o Registro Administrativo

de Nascimento do Índio — Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato

Diário Oficial Poder Executivo - Secão I

- o nani de um te seus geniores, encamininado peio cariolizado na do al inscrição.

 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o andidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 15. Ao candidato que vieir a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado en virtude da constatação de falsidade de
- Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opo pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última ins tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de la consultada de la comissão de la consultada de la comissão de la comissão
- de pontuação diferenciada. 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminha-do para o endereço eletrônico: e281.concurso@etec.sp.gov.br devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECON: SIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N
- SIDENAÇAJO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL TY 2817,070,022.

 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção de liminação do candidato, retificar-se-ã a classificação final divulgada no DOE. VIII. DAS PROVAS

 1. P Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)

- VIII DAS PROVAS 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas es, ambas de caráter eliminatório e classificatório: a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habi ades operacionais ou técnicas).
- O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná lise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação pós—graduação e experiências profissionais, de acordo com c
- componente curricular).

 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição
- 2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi
- dato devera:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELE:
 TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
- vo correspondente ao modelo c) fazer o download do arquivo correspondente ao me
 e Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as acções pertinentes à formação acadêmica e experiê
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação proprobatória (em um arquivo único, em formato PDS). 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com-batória deverão ser encaminhados em arquivo único, em mato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e cumentação comprobatória, no ato da inscrição. 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e cumentação comprobatória, no ato da inscrição.
- doci
- docandidato.

 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obje-tivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos
- agogicos. 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candi-5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (decimo) candida o es candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condidas seráos selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação deu mau alu, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente
- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor teado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do inicio da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (treŝ) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.
 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema en 3 (treŝ) vias e entregar aso membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
 6.3. A duração da Prova de Metodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.
 6.4. A Prova de Metodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, ovalidado para á rede a do componente e purificula e sob o, aspecto por desperado por constante de provincia de para de componente e purificula e sob o, aspecto por desperado por constante purificular e sob o, aspecto por desperado por constante purificular e sob o, aspecto por constante pura de porta por constante purificular e sob o, aspecto por constante pura de porta porta para a referida prova porta para a refer

- roltado para área do componente curricular e sob o aspecto
- avanta o Candiadas ova d'aspectu du crinicular e solo o aspecto didático-pedagógico da prática docerte, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade. Anterior de comparado esta de identidade estabelecidos pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações fou cédulas de identidade espedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Esteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, Oda, CRC, CRM etc. Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitácico com totografia na forma da Lei n° 59.03/1997.

 72. O documento de identidade apresentado deverá estar meperfeitas condições, de forma a permitir a identificação com
- em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação con
- clareza.
 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.
 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
- O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci-ntos sobre a realização da prova como justificativa de sua
- ência.

 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo
 tivo Simplificado, ainda, o candidato que:
 a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realiio da prova.
 b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja
- c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
 d) Não apresentar o documento de identidade para a reali-
- d) Nao apresentar o documento de udentidade para a realização da prova, nos temos deste Edital.
 e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.
 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a orden dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova. Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simulficarán
- Ensino ou autoridade presente, sera eliminado do Processo letivo Simplificado. IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que rá responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo I (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos
- lagógicos). 1.1. A designação dos membros da Banca Examinador. m consideração os princípios de moralidad le em relação aos candidatos inscritos.
- 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

- 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns
- tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pertos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circuns-tanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples. 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstancia-do os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatu-
- do os ra ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular. 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
- a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de nesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao com-
- onente curricular).

 b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro-
- portos por esponso por tempo de experienta puro issional concomitante de mesmo tipo.

 c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional apôs da data fixada para entrega.

 d) Pontuar titulo/experiência profissional com documenta-ção comprobatória ilegiyele ou rasurada.

 e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado. e) Pontuar o período de estágio e/ou mor no âmbito do curso de formação (graduação
- f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memoria Circunstanciado divirja da documentação comprobatória espondente.
- respondente.

 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV doste Edital.

 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.
- neste Capítulo e no ANEXO VI.

 2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que
- eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado. 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (zem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI. 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Framinadora.
- minadora. 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedanó.
- s poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou genas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limit
- triplo de sua nota simples 3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que
- a) Recusar a ministrar aula didática perante a minadora. b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinado: 4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver n al ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métor
- agógicos. 5. Será considerado não aprovado, e consequentemente inado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que iver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto-
- dos Pedagógicos.

 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da
- 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circurstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos. 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar.
 a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou b) O não comparecimento de todos para a realização dessa
- rova. 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e la restarem candidatos não selecionados anteriormente pa rova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convo so para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplica mesmas condições e procedimentos estabelecidos nes
- Edita ai. X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

 1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de
 titulação: Licencidados e Graduados.

 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá
 preferência sobre o "Graduado".

 1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado
 pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência

 o "licenciado" sobre o "graduado".

 1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem
 cresente do número de inscrição, contendo o número do
 documento de identificação, Corte, e a nota obtida na Prova de
 Metodos Pedagógicos.
- .odos redagogicos. 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado,
- 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os sequintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do termino das inscrições.

 a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2030 (Stetatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 0.3710/19/4, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

 d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó-gicos.
- e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial
- e) Que obtiver nianu pomosso no —— unstanciado. f) De maior idade. 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan-la alínea "b", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido nção de jurado. b) Estar ciente de que no exercício da função docente esta prova documental de que exerceu a função
- 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já
- 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se hencific dester direito de desempate e não comprove documentalmente estas condição no ato exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o cadidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".
 b) Estar ciente de que no exercicio da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".
 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-
- 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exer cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inserios

- XI DA HOMOLOGAÇÃO
- XI DA HOMOLOGAÇÃO 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame. 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-nação em DIG.
- ao em DOE. 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igua
- periodo, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

 XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º de Deliberação CEFEFS 41/2018 6 e usas alterações). O Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

 1.1. A comovação, a escolha e atribuição de aulas obede.
- cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade de

- cerao a ordem de classificação Itnal, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplíficado em caso de: a) Não atender a convocação. b) Recusar as aulas oferecidas. c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrizão. formulário de inscrição.
- rormulario de inscrição.
 d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a definiração.
- ormalizar a admissão.
 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
 f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do apítulo IV deste Edital.
- 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
- istência 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por
- 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador rentregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ado aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a criterio dos Diretores das Unidades de Ensino.

 3. Em caráter excepcional, e a criterio do Diretor da Unidade de Ensino o Candidato das Sificado poderá se cronvocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele oferada no Processo Seletivo Simplificado.

 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino esponsável pela Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

 4.1 Nas convocações festudadas nos termos dos itens 2 e 3

- 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos ítens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
- 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim plificado, não poderá beneficiar—se de uma nova convocação
- neste certame.

 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual périodo, nos termos do parágira fo 5º do artigo 5º 2 da Lei Complementar nº 1.044/2008, arcescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014, 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado crea extine Adviso Lei Trabalho de Trabalho de Trabalho de Carlo Carlo de Carlo de Carlo Carl
- com o artigo 445 da CLT.
- n o artigo 445 da CLT. 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livr em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeit disposições das normas internas de atribuição de aul de que mantenha atribuídas as aulas que motivaram
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- a admissão do Candidato, havera a recissão do Contrato de Trábalho.

 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas no forma de teletrabalhofremota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que decatrou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Attes-tado de Saúde Oupacional ASO e a publicação em DDE do Ato Decisório, em caso de encontra--se em acumulação remu-erada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

 7. O candidato, no ato da entrega da documentação para 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para

- Federal
 71. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se a oe exame médico admissional.
 72. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
 73. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
 74. Duranta a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

- necessário.

 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de audios.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá
- ampliação da carga horária. XIII DOS RECURSOS
- AIII DOS RECONSOS 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três s úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- em DUE.

 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e281.concurso@etec.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 281/20/2022.
- SECEIVO SIMPLIFICADU EDITAL Nº 281/20/2022.
 2.1. O recuso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
 2.2. Na ocorreito da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

- do Processo Seletivo Simplificado online.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada quesão ou item com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não espa o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Finsino a análice de-
- estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

- 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- recurso via DOE.

 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em sua
- Em função dos recursos impetrados e das decisõe

- 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Director da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a acetação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, some prejuizo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-tificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revelidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer
- cial.

 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque
 mento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimente
 informações sobre os documentos previstos neste Edital.
 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar toda
 publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no
- meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan-to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo c
- to, a miorinação untal e a punitação no DVC, nau pouentou o candidato alegar desconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-cado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

 6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se nos tie do CEETEPS.

 ANEXO I CRONOGRAMA

 A Beriodo de recebimento de inscrições entrena da foto.

- B. Período provável para publicação da Portaria do Direto de Escola Técnica designando a(s) Comissão(õe Seletivo Simplificado: 02/11/2022 à 11/11/2022
- C. Periodo provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 04/11/2022 à 25/11/2022
- יייניינייני, ישירויניעניב ב בלאוו/2022 D. Periodo provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 08/11/2022 à 29/11/2022
- 29/11/2022

 E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 09/11/2022 a 30/11/2022

 F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica-
- f. Periodo provável para publicação do despacho do Direitor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 11/11/2022 à 02/12/2022 G. G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA PUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO 1. Atender 45 o rientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Académicos e pela Coordenação de Curso, nos assumtos referentes à análita pulnaniamento de Curso nos assumtos referentes à análita planaiamento. encontram-se ANEXO II ENSINO MÉD:
- de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do
- ensino.

 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec con as famílias e a comunidade.
- Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-amento dos alunos.
- veitamento dos alunos.

 4. Comparecra és ofienidades e reunities de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

 5. Cumprir os días letivos e as horas—aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

- orientações do CECTEPS.

 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

 9. Informar os alunos, no início do periodo letivo, do plano

- On Manter em dia os assentamentos escolares e observa
 os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciai
- nais. 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, ê
- 11. Participar dos periodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.
 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua quarda ou utilização.
 14. Zelar peda aprendizagem dos alunos.
 ANEXO III REQUISTOS DA FUNÇÃO E DE TITILIAÇÃO.
- mEUIO E TECNICO
 COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
 E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
 Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
 Portador de curricular de curricula

- Licenciatura, de acordo com o relacionado no requ Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 2007/1971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tenologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular
- em que vier a se inscreve
- em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a
- nscrever. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-Licenciatura equivaiente, obtida em cursos regulares de pro-gramas especiaris, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 1099, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 20/07/2015 (acompanhado do diplomando do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-te curricular em use vier a se inscreven¹.
- te curricular em que vier a se inscrever).

 Para ser enquadrado na titulação "graduado"
- Para ser enquadrado na titulação "graduado":
 Portador do superior de bacharelado ou de tecnologia de
 Nevel superior desde que previsto no requisito, em componente
 curricular em que se inscrever.
 2) REQUISTIOS DITITULAÇÃO
 Para ministração de aulas no componente curricular 649
 Matemática (BNC/ BNCC/ ETIM / MTec / EM com Enfases)
 (Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec Programa
 Novotec Integrado) MTec-PI):

- Ciências com Habilitação em Matemática (LP); Ciências Exatas com Habilitação em Física (LP); Ciências Exatas com Habilitação em Matemática (LP); Ciencias Exatas com Habilitação ção em Química (LP); Educação do Campo com Habilitação em Matemática (LP); Física (LP); Física com Habilitação em Matemá-tica (LP) Matemática (LP); Circa (LP) Matemática (LP):
 - ANEXO IV MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 - 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
- E-mail
 II FORMAÇÃO ACADÉMICA:
 II.1 RELACIONADA A ĀREAVINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR
 DOUTORADO
 Doutor em

 - MESTRADO
 - Nome da instituição de ensino
 - Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO
 - Especialista em ome da instituição de ensino

 - Data da obtenção do título

 LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
 Licenciado ou Graduado em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título
 II.2 EM OUTRA ÁREA

 - DOUTORADO
 - Doutor em Nome da instituição de ensino
 - Data da obtenção do título MESTRADO
 - Mestre em Nome da instituição de ensino
- Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
- enciado ou Graduado e ome da instituição de er
- EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR RICULAR):
- Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou
- mais recente para as mais antigas. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E — PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para a base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio) Período trabalhado homo de Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Doblino
- Público PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração
- de aulas na área do componente curricula Período trabalhado
- reriodo trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público – PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na
- área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabele
- ico PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de
- s na área do compo Período trabalhado
- Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
- IV EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
- Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

- olico
 Nome da função/cargo/emprego
 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
 As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
 vadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
 Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de
 clusão; Declaração: Atestado de Conclusão de Curso
 Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsáve legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função, legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função, cargolemprego, tempo de serviço e componente curiculardisci-plina ministrada elou área de atuação; CTPS (óópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curiculardisciplima ministrada elou área de atuação) — Para EXPERIÊNICAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÉNICA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo res-ponsável legal, contendo identificação de ampresa ou institui-
- DCENCIA: Declaração (em papel trimbrado) assinada pelo res-ponsável legal, contendo identificação da empresa ou institu-ão, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou institu-cáo, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; Nos casos em que o candidato desejar comprovar experi-
- ência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando apresentar occiaração ou atessado assinado por ete, informando o período e a especie do serviço realizada, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios; recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autónomo (RPA).
 ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)
- Eu, portador da Célula de Identidade RG n° e inscrito no CPF sob n° , venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requere ra aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes n° 281/20/2022 na forma ou condição especial abaixo

Descrição de aiudas técnicas ou condições especiais

Nestes termos, Pede deferimento. Em ___/__/_

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO

- CIRCUNSTANCIADO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
- FORMAÇÃO ACADÊMICA - Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
- Doutorado: 12 pontos Mestrado: 8 po
- Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

- Em outra área
 - Tipo(s): Doutorado: 4 pontos. Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pon
 - Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos. Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

 - Relacionada a área/vinculada ao componente curricular Tipo(s):
 - ripo(s): Experiência profissional como professor de ensino médio e/ ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com mistração de aulas na área do componente curriculair: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, introducidar ou professor de componente curriculair: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho,

 - limitado a 6 pontos.

 Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curriculare 0,25 ponto para cada més completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.
 - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN CIA

- Tipo(s):
 Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalha, limitado a 12 pontos.
 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGOGICOS.
 CONTEÚDO domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assumto (clareza, concisão, sintese), adequação a tema (centro da aula), empre-po corrot de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) portos.
- ios. PLANEJAMENTO introdução do assunto, verbalização dos
- PLANEJAMENTO introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (persentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos); de 0 (zero) a 20 (vinite) pontos. PROCEIMINIO DIDÁTICO uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e ao invel dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), precoupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinite) pontos. EXPRESSÃO contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, trinto, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO naturalidade, filuencia verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Curriculo atualizado (simplificado).

- 1. Currículo atualizado (simplificado) Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido
- ela Unidade).

 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for caso (modelo fornecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes riminais (modelo fornecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do posso de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo mescriches la televica de Cardo d
- fornecido pela Unidade)
- fornecido pela Unidade).

 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

 8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade), e Copia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
- so. 10. Cónia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -

- o Cásio.

 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social —
 CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente
 everso) e do último registro.
 11. Cópia da Cédula de Identidade RG.
 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 13. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 14. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação
 do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que
 tenha havido ou declaração informando que está em dia com
 as obrigações eleitorais.
 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar
 em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
 16. Cópia da Certidião de Nascimento ou Casamento.
 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem
 os requisitos constantes do Edital de Abetrua de Inscrições
 (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de
 experiêncial de Comprovante de experiencial de Comprovante de
- riencia). 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do o do Brasil co do Brasil. 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a gio supervisionado oferecido na habilitação profissional de ico em Enfermagem: 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-

- 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra diferia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mthe e suas atualizações.

 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

 ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE APIAÍ APIAÍ PROCESSO SELETIVO SIMPUEICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 281/21/2022 PROCESSO N° CETEPES-PRO-2022/35/84

 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

 O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE APIAÍ, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Peliberação CEETEPS 58, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, de 1901broação CEETEPS 58, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, de 1901broação CEETEPS 58, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, publicada no DOE de Deliberação CEETEPS 58, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, publicada no DOE de 20/01/2021, public Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021 Deliberação CEETEPS 58, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para PORMAÇÃO DE CADOSTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especials deste Edital.

 O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

 COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO):
 405 — Geografia (BNCI BNCC/ ETIM / MTec / EM com Enfases) (Administração Integrado) — MTEC-P) instruções Especials

- Instruções Especiais

 I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-posições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e
- As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.